



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.238, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária criada em decorrência de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2024, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), visando à suplementação de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	26 - Secretaria Municipal de Cultura		
Subunidade	04 - Fundo Municipal Preservação Patrimônio Cultural		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	391 - Patrimônio histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa	4095 - Monte Carmelo em Cultura		
Projeto/ Atividade	2.588 - Incentivo cultural Lei Aldir Blanc		
Elemento	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recursos: 2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Valor: R\$ 14.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme especificado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Entidade	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	26 - Secretaria Municipal de Cultura
Subunidade	04 - Fundo Municipal Preservação Patrimônio Cultural
Função	13 - Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Subfunção	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa	4095 - Monte Carmelo em Cultura		
Projeto/ Atividade	2.588 - Incentivo Cultural Lei Aldir Blanc		
Elemento	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	Fonte de Recursos: 2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Valor: R\$ 14.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 02 de junho de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município